

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
JORGE HANNA WARRAK	50957694
FERNANDA CANDIDA RODRIGUES RAPOSO	6151086
SILVANA DE OLIVEIRA VENDAS RODRIGUES	25870742

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/04/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266131

RESOLUÇÃO SES Nº 2093 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020 (UPA CAXIAS 1) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 007/2020 (UPA CAXIAS 1) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº E-08/001/0024/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 007/2020 (UPA CAXIAS 1), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
JORGE HANNA WARRAK	50957694
FERNANDA CANDIDA RODRIGUES RAPOSO	6151086
SILVANA DE OLIVEIRA VENDAS RODRIGUES	25870742

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ROSILENE CADUDA DA SILVA	5089071-9

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266132

RESOLUÇÃO SES Nº 2094 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2020 (UPA CAXIAS II) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 008/2020 (UPA CAXIAS II) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo E-08/001/0025/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 008/2020 (UPA CAXIAS II), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
SELMA DA CONCEIÇÃO VINHAS	31240151
ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES	31039391
ALINE CARVALHO	06154387

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ADRIANO ACIOLI DE LIMA	50913565

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/03/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266133

RESOLUÇÃO SES Nº 2095 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2020 (UPA MAGÉ), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 009/2020 (UPA MAGÉ) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme Processo nº E-08/001/0026/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 009/2020 (UPA MAGÉ) celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
DIONE PEREIRA DO NASCIMENTO	4887930
LUIS PEDRO DA MATA	43407692
NORTON CARVALHO ARAÚJO TALARICO	615418

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
GRACE KELLY SALDANHA CONCEIÇÃO	51095076

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266134

RESOLUÇÃO SES Nº 2096 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2020 (UPA NOVA IGUAÇU I) CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO LAGOS RIO (ILR) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 010/2020 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO (ILR) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-080001/013885/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 010/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO LAGOS RIO (ILR), conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO	25875515
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA	615395
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO	6151175

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA	50945033

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266135

RESOLUÇÃO SES Nº 2097 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2020 (UPA NOVA IGUAÇU II), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº SEI-080001/015424/2020,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 11/2020 celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-080001/013888/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento, e avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI conforme o art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
DANIELE WERNECK DO NASCIMENTO	25875515
JORGE AUGUSTO CARDOSO DA FONSECA	615395
FRANCISCO ANTONIO MALTA NETO	6151175

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
ALESSANDRA PATRICIO BATISTA	50945033

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2266136

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/08/2020

APOSENTA a servidora SOLANGE DIAS DE SOUZA, Assistente Social, classe "A", matrícula nº 193.441-3, ID nº 3057323-8, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/001475/2020.

APOSENTA a servidora SOLANGE VISONA LIMA, Médico - Clínica Médica - CTI, classe "A", matrícula nº 286.895-8, ID nº 3235414-2, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/003846/2020.

APOSENTA a servidora SONIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 813.467-8, ID nº 3131655-7, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal. Processo nº SEI-080001/013554/2020.

APOSENTA a servidora TANIA LUCIA DO VALLE, Técnico de Laboratório, classe "A", matrícula nº 286.247-2, ID nº 3116254-1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/004161/2020.

APOSENTA a servidora VALERIA ELISABETE DE FREITAS LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 298.408-6, ID nº 3117758-1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/007854/2020.

APOSENTA a servidora VANIA MARA ALONSO CORDA, Médico, classe "A", matrícula nº 288.569-7, ID nº 3041841-0, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/005573/2020.

APOSENTA a servidora VILMA IZABEL FRANCA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 299.207-1, ID nº 5503043, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal. Processo nº SEI-080001/009639/2020.

APOSENTA a servidora VITORIA ELIZABETE LEAL SUZANO, Auxiliar de Enfermagem, classe "C", matrícula nº 287.080-6, ID nº 3059953-9, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/006114/2020.

APOSENTA a servidora TALITA LOURENÇO DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 286.201-9, ID nº 3033376-8, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/001136/2020.

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14.08.2020

Processo nº SEI-080001/001475/2020 - **SOLANGE DIAS DE SOUZA**, Assistente Social, classe "A", matrícula nº 193.441-3, ID nº 3057323-8, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$ 2.664,99 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/003846/2020 - **SOLANGE VISONA LIMA**, Médico - Clínica Médica - CTI, classe "A", matrícula nº 286.895-8, ID nº 3235414-2, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$ 2.581,71 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/004161/2020 - **TANIA LUCIA DO VALLE**, Técnico de Laboratório, classe "B", matrícula nº 286.247-2, ID nº 3116254-1, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$1.195,89 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/007854/2020 - **VALERIA ELISABETE DE FREITAS LOURENÇO**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 298.408-6, ID nº 3117758-1, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$ 914,61 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/005573/2020 - **VANIA MARA ALONSO CORDA**, Médico, classe "A", matrícula nº 288.569-7, ID nº 3041841-0, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$ 2.581,71 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/001136/2020 - **TALITA LOURENÇO DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 286.201-9, ID nº 3033376-8, a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$1.195,89 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Processo nº SEI-080001/006114/2020 - **VITORIA ELIZABETE LEAL SUZANO**, Auxiliar de Enfermagem, classe "C", matrícula nº 287.080-6, ID nº 3059953-9 - a partir da eficácia da aposentadoria. Ficam fixados em R\$ 945,09 os proventos mensais da servidora, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 2266194

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/08/2020

APOSENTA, a servidora ANA LUCIA CARDOSO JUNQUEIRA, Fonoaudiólogo, classe "A", matrícula nº 268.196-3, ID nº 3182882-5, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-08/001/025799/2019.

APOSENTA, o servidor NILO SERGIO NAVEGA DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 230.585-2, ID nº 3040689-7, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-08/001/027478/2019.

APOSENTA, o servidor RICARDO LUIZ DE CAMPOS CABRAL, Artífice de Saúde, classe "C", matrícula nº 199.229-6, ID nº 3062845-8, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-08/001/051858/2019.

APOSENTA, a servidora ROSEMARY DE ALMEIDA TAVORA, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 288.649-7, ID nº 3017506-2, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-080001/011194/2020.

APOSENTA, a servidora RITA DE CASSIA DE SOUZA SAVELLI, Assistente Social, classe "A", matrícula nº 286.140-9, ID nº 3183903-7, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005. Processo nº SEI-08/001/043252/2019.

APOSENTA, a servidora SELMA CURVELLO DE ARAUJO, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde - Datilógrafo, classe "A", matrícula nº 298.671-9, ID nº 3060669-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/002574/2020.

APOSENTA a servidora, SELMA MONTE VIEIRA LOPES, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Radiologia, classe "C", matrícula nº 852.110-6, ID nº 3074801-1, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal. Processo nº SEI-08/001/049341/2019.

APOSENTA, a servidora SEVERINA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Terapeuta Ocupacional, classe "A", matrícula nº 813.861-2, ID nº 3100696-5, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/005594/2020.

APOSENTA, a servidora SINAIDI CARMO DOS ANJOS, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 260.918-8, ID nº 3092550-9, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/004104/2020.

Id: 2266009

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 14/08/2020

PROCESSO Nº SEI-08/001/025799/2019 - ANA LUCIA CARDOSO JUNQUEIRA, Fonoaudiólogo, classe "A", matrícula nº 268.196-3, ID nº 3182882-5 - a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 2.581,71, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-08/001/027478/2019 - NILO SERGIO NAVEGA DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 230.585-2, ID nº 3040689-7, a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 1.234,46, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-08/001/051858/2019 - RICARDO LUIZ DE CAMPOS CABRAL, Artífice de Saúde, classe "C", matrícula nº 199.229-6, ID nº 3062845-8, a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 975,58, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-080001/011194/2020 - ROSEMARY DE ALMEIDA TAVORA, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 288.649-7, ID nº 3017506-2, a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 945,09, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-08/001/043252/2019 - RITA DE CASSIA DE SOUZA SAVELLI, Assistente Social, classe "A", matrícula nº 286.140-9, ID nº 3183903-7, a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 2.581,71, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-080001/002574/2020 - SELMA CURVELLO DE ARAUJO, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde - Datilógrafo, classe "A", matrícula nº 298.671-9, ID nº 3060669-1 - a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 945,10, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-080001/005594/2020 - SEVERINA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Terapeuta Ocupacional, classe "A", matrícula nº 813.861-2, ID nº 3100696-5 - a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 2.415,15, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

PROCESSO Nº SEI-080001/004104/2020 - SINAIDI CARMO DOS ANJOS, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 260.918-8, ID nº 3092550-9, a partir da eficácia da aposentadoria. **FI CAM FIXADOS** em R\$ 858,73, os proventos mensais do (a) servidor (a), integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Id: 2266010

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamento. **DETENTORA DO REGISTRO:** a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S/A, no item 01. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata no D.O. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 035/2020. **Processo nº E-08/001/951/2017. DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2020. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 113,73 (cento e treze reais e setenta e três centavos) para o item 01.

Id: 2266369

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.224 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA DE EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS/COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS ANEXOS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a situação de emergência de saúde internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e o alinhamento do Ministério da Saúde (MS), por meio de suas orientações e recomendações, o Brasil passa a tomar medidas, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, conforme a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à limites da Lei Complementar nº 101/2020";

- a Deliberação Conjunta CIB/COSEMS nº 71, de 01 de abril de 2020, que pactua, ad referendum, o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB-RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB-RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- o cenário da pandemia como prioridade na agenda da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), para a definição de medidas estratégicas, no campo sanitário, de enfrentamento ao Coronavírus e à Covid-19;

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-41/0001/000019/2020;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/08/2020,

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a atualização do Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus/Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro e anexo (planilha de leitões), em função de mudanças no cenário epidemiológico do estado. O Plano está disponível para acesso público através dos links: - <http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2360-plano-de-resposta-de-coronavirus-ses-rj-atualizado-em-13-08-2020/file.html> - <http://www.cib.rj.gov.br/arquivos-para-baixar/boletins-cib/2359-plano-de-contingencia-v-13-08/file.html>

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Presidente

Id: 2266212

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.225 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PACTUA A PROPOSTA TÉCNICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS VENTILADORES PULMONARES DE TRANSPORTE DOADOS PLO MINISTÉRIO DA SAÚDE AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); e dá outras providências, e suas atualizações posteriores;

- a doação de 100 (cem) ventiladores de transporte pelo Ministério da Saúde ao estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde que prevê a existência de Serviços Pré-Hospitalares fixo (UPA24h) e móvel (SAMU192);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a 8ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/08/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a distribuição 100 (cem) de ventiladores pulmonares de transporte doados pelo Ministério da Saúde ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O critério técnico utilizado foi a distribuição linear de 1 (uma) unidade para cada município do estado (exceto aos municípios de: Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Itaboraí, Niterói, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Queimados) utilizar para o fim de transporte de pacientes em sua unidade de urgência e emergência, totalizando 84 (oitenta e quatro) ventiladores e 16 (dezesesseis) ventiladores para utilização nas Unidades Próprias da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Os equipamentos serão doados conforme cronograma a ser definido entre a Secretaria de Estado de Saúde e os municípios.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020

ALEX DA SILVA BOUSQUET
Presidente

Id: 2266213